CANOINHAS

Fundadores:
Eugênio de Souza
e Francisco de Paula Pereira

Criação do Município:
12-09-1911

Criação da Comarca
2-8-1913

Distritos:
Sede: Bela Vista do Toldo, Felipe Schmidt, Marcilio Dias, Paula Pereira e Pinheiros

População:
52.000 Habitantes

Área: 1.453 Km2
Altitude: 765 metros

Ensino:
Sede da 18.ª UCRE
FUNPLOC - Fundação das Escolas do Planalto Norte
Faculdade de Ciências Administrativas de Canoinhas
Curso de Auxiliar de Enfermagem
Curso Técnico em Secretariado
Colégio Estadual Santa Cruz
Colégio Comercial de Canoinhas
Colégio Sagrado Coração de Jesus
Colégio Agrícola Vidal Ramos

Escolas Reunidas:	04
Escolas Estaduais:	53
Escolas Municipais:	34
Jardins de Infância:	27

Produção Agropecuária:
EMBRAPA — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Arroz, feijão, milho, trigo, batata, cebola, alho, cevada, fumo, bovinos, suinos, caprinos, ovinos, Avícolas, etc.

Produção Extrativa:
Madeiras - sendo a região uma das mais reflorestadas do país.
Erva-Mate e fibras vegetais.
A Municipalidade possui dois parques industriais e faz doação de Imóveis proporcionando outros incentivos para a instalação de novas indústrias.

Rodovias:
Canoinhas-Mafra, 54 km
Canoinhas-Porto União, 75 km - Canoinhas-São Mateus do Sul, 48 km e Canoinhas-BR-116, 38 km
1.849 km de estradas municipais

Ferrovia: R F F S A
Centrais Elétricas de Santa Catarina — CELESC
ECT — Agência de Correios e Telégrafos
Rádio Santa Catarina de Canoinhas
Jornais - Correio do Norte e Barriga Verde

CASAN — Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

TELESC — Telecomunicações de Santa Catarina S/A

Estabelecimentos Bancários:
Banco do Brasil S.A., Banco do Estado de Santa Catarina, Banco Brasileiro de Descontos S.A., Banco Sul Brasileiro S.A. e ag. da Caixa Econômica Federal.

Hospital Santa Cruz
Agência do IPESC
Agência do INPS

Estabelecimentos Industriais: 180

Estabelecimentos Comerciais: 1.100

LEI Nº 1.804 DE 25/04/1984

ALTERA A LEI Nº 1.746 DE 09 DE JUNHO DE 1983.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUS, Prefeito municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 1.746 de 09 / de Junho de 1983, com inclusão de um artigo, passando assim os dois últimos artigos da Lei a vigorarem com a seguinte redação:
Art. 301º- .....
Art. 302º- Nas construções e ampliações de madeira, alvenaria ou mista, feitas dentro do perímetro urbano, com área de até 30, 0 m2 (trinta metros quadrados) (garagens, abrigos, ampliações / residenciais, etc.) não mais será exigido projeto, mas tão só - mente a licença, que será concedida a pedido do proprietário, mediante requerimento com apresentação da escritura do terreno.

Parágrafo único - Somento será concedido o benefício do artigo anterior 01 (uma) vez para cada imóvel averbado na Secretaria / Municipal de Obras, Viação e Serviços.

Art. 303º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 25 de abril de 1984.

SR. JOSÉ JOÃO KLEMPOUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 25 de abril de 1984.

JOÃO GONÇALVES NETO
Secretário M. Administração